PL 0464-2005

Justificativa

A presente propositura visa aperfeiçoar o art. 1° da Lei 13.847, de 18 de junho de 2004, que dispõe sobre a utilização de caçambas coletoras de entulho, para que reste inequívoca a necessidade de observância da legislação de trânsito para o estacionamento de caçambas em vias públicas.

Como é de conhecimento geral, as empresas que atuam nessa área não se preocupam com a instalação de suas caçambas, obstruindo passagens, colocando-as em local proibido para estacionamento de veículos, gerando, destarte, inúmeros acidentes, inclusive com vítimas fatais.

Tal preocupação se justifica pelo fato das caçambas apresentarem tamanho equivalente a um veículo médio, contudo apresentando revestimento totalmente em ferro, o que torna os acidentes violentos.

A sinalização das caçambas ameniza o problema, mas só a adequação de sua disposição nas vias públicas em conformidade ao Código de Trânsito Brasileiro produzirá o resultado esperado em termos de redução de acidentes, tão necessário numa cidade como São Paulo, onde o tráfego em condições normais por si só já apresenta inúmeros riscos aos munícipes.

Assim, revestindo a presente propositura de imenso valor social, objetivando a proteção dos condutores de veículos automotores, bem como de terceiros, requeiro aos Nobres Pares a aprovação desta lei.